

**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Serviço Público Federal

**RESOLUÇÃO CONTER N.º 14, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.**

**EMENTA:** Inclui dispositivo no artigo 3º da Resolução CONTER nº 13 de 22 setembro de 2005. Pagamento de ajuda de custo a fiscais do sistema CONTER/CRTR's em serviço em outros Estados.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, por intermédio de sua plenária, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986 e regimentais, constantes de seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário em sua 29ª Sessão da III Reunião Plenária Extraordinária de 2006 do 4º. Corpo de Conselheiros do CONTER, realizada no dia 5 de outubro de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O artigo 3º da Resolução CONTER nº 13 de 22 de setembro de 2005, passa a contar com mais um parágrafo a saber:

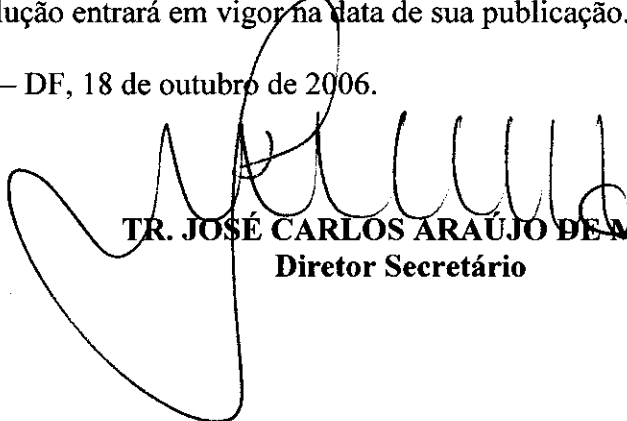
“Art. 3º. ....

.....  
§ 4º - O fiscal que se deslocar para outro Estado da Federação, para prestar serviços de qualquer natureza, relacionado com suas atribuições legais que o cargo lhe confere, fará *jus* ao recebimento de diárias, no máximo de 12 (doze) vezes o seu valor no mês de sua concessão, não concomitante com a ajuda de custo.”

**Artigo 2º.** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília – DF, 18 de outubro de 2006.

  
**TR. VALDELICE TEODORO**  
Diretora Presidenta

  
**TR. JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE MELO**  
Diretor Secretário